|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:ECIT SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA “MESTRE SIVUCA” | **MUNICÍPIO**:JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9º ANO). |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:MARIA TATIANY LEITE ANDRADE |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2022/02783 | **PARECER Nº**:143/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEIEF | **APROVADO EM**:24/08/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

 Rosineide Felix da Silva, responsável pela Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT) Severino Dias de Oliveira “Mestre Sivuca” – localizada na Rua Flor de Iris, S/N, Mangabeira VIII, na cidade de João Pessoa, CEP 58059-44 –, vem, pelo presente, requerer, ao CEE, o reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais (9º ano) Integral.

 O Processo foi aberto no dia 7 de fevereiro de 2022 e, no dia 21 de fevereiro de 2023, foi encaminhado para realização da inspeção prévia, conforme estabelecido na Resolução n.º 460/2022 do CEE/PB, que altera, excepcionalmente, por um período de 6 (seis) meses, o artigo 20 da Resolução n.º 340/2001 – também do CEE/PB.

Após a inspeção técnica, cujo relatório encontra-se nas fls. 214-230, no dia 20 de março, foi emitida a Resolução temporária n.º 278/2023 (fl. 234).

 No dia 17 de julho de 2023, o Processo foi encaminhado para análise da Assessoria Técnica do CEE (Análise n.º 071/2023), através da qual foi solicitado o ajuste de alguns documentos, conforme consta na fl. 236.

 De acordo com a Análise n.º 125/2023, realizada pela assessora técnica do CEE no dia 15 de agosto de 2023, após cumprimento da solicitação, o presente Processo encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Lei n.º 9.394/96 e pelas Resoluções do CEE/PB n.º 340/01, n.º 340/06 e n.° 188/98; foi, então, encaminhado à Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental (fl. 243).

**II – ANÁLISE:**

 Após analisar os documentos constantes do Processo n.º SEE-PRC-2022/02783, constatamos que:

 a) A requerente, responsável pela ECIT Severino Dias de Oliveira “Mestre Sivuca”, encaminhou um requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba acompanhado de toda documentação, solicitando renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (9º ano);

 b) A entrada do Processo neste Conselho deu-se no dia 7 de fevereiro de 2022 e, através da análise feita pela assessora técnica, observou-se a necessidade de cumprir algumas solicitações para ajustes de documentos, conforme mencionado acima.

**III – PARECER:**

 Mediante análise do Processo e com base nas análises emitidas pelas Assessoras Técnicas do CEE/PB e pelo Relatório de Inspeção Prévia expedido pelo Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 1ª Gerência Regional de Ensino e respaldado pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar da SEECT – GEAGE, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (9º ano) pelo prazo de 6 (seis) anos.

 Convalidamos os estudos realizados pelos alunos até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

 É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 24 de agosto de 2023.

**MARIA TATIANY LEITE ANDRADE**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2023.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de agosto de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**